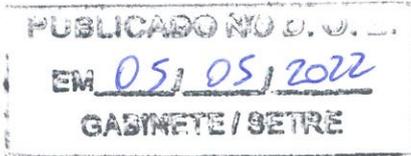




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.138746834 e do CPF/MF nº.182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, CNPJ nº. 03.218.098/0001-46, Inscrição Municipal nº 479614/001-25, situada a rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra – Salvador/BA, CEP: 40.140.100, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/202, Processo SEI: 021.2122.2021.0002651-69 neste ato representado pelo seu representante VASCO ZUGNO AGUZZOLI, portador da Carteira de Identidade n.º 145088006 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 082.223.045-34, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração nos termos do Processo Administrativo SEI nº 021.2122.2022.0001393-93, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 08 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$1.689.120,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil e vinte reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.602- FET/BA	0.162/9.300	1793	33.50.41.00	0001-FET



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Cresol, Agência nº. 4005-3, Conta Corrente nº. 327092-0, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual fica estabelecido limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por credor e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repassados recursos pelo Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV - Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - Indicação dos créditos orçamentários;
- II - Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da (o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

da Lei nº 13.019/2014;

- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;
- XVI. Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661 designado pela Portaria nº 064/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Ivana Maria Valle Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Raíza Silva Cerqueira, cadastro nº 92052003, Soan Rodrigues Petrocich, cadastro nº 21.476.777 e Tamiles Ribeiro dos Santos, cadastro nº 92041552 designada pela Portaria nº 063/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá o primeiro relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria com 65,22 % de execução do objeto da parceria equivalente a 45 turmas e o segundo relatório com 34,78% equivalente a 24 turmas, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 65,22% da execução do objeto contratado equivalente a 45 turmas e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 50% da execução do objeto contratado e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO QUINTO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II do Artigo nº 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- b) Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) Disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

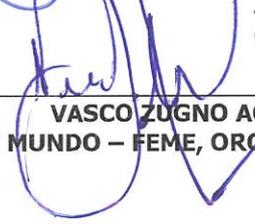
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, 04 de maio de 2022.



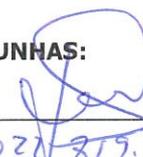
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



VASCO ZUGNO AGUZZOLI
ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

TESTEMUNHAS:

CPF:


0221879.225.02


JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 03165568588



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022**

**Edital de Chamamento Público nº. 002/2021
Finalidade da Seleção: CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES PARA FINS DE EXECUÇÃO DE
AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E
PROFISSIONAL - PROJETO QUALIFICA BAHIA**

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Filhos do Mundo - FEME
CNPJ: 03.218.098/0001-46
Data de Criação: 28 de outubro de 1997
Endereço: Rua Engenheiro Milton Oliveira, 208. Barra. Salvador – BA
Telefone: 71 3023-0785
Endereço eletrônico (e-mail): financeiro.cesol3@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Vasco Zugno Aguzzoli
Endereço: Rua Pedro Ticiano, 26 - Sete de abril. Salvador - Bahia. CEP: 41385-830
Endereço eletrônico (e-mail): vascoaguzzoli@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 145088006 SSP/BA
CPF: 082.223.045-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao Projeto Qualifica Bahia, promovendo a qualificação social e profissional de trabalhadores em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de mapeamento dos principais setores econômicos, ocupações e números de admissões e demissões, no escopo do Bloco 2, Lote 12 - Sertão Produtivo / Bacia do Paramirim / Chapada Diamantina, de acordo com o previsto no Plano de Ações e Serviços – PAS elaborado para o exercício de 2021 e levando em consideração:

- Oferta de capacitação gratuita em diversas áreas profissionais a jovens e trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou buscando atualização profissional, internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas, pessoas com deficiências e idosos;
- Promoção a participação nos cursos de pessoas em todos os Territórios de Identidade do Estado;
- Promoção e estimular a conclusão dos cursos, garantido, inclusive, a certificação dos concluintes;
- Promoção a atualização de trabalhadores que atuam no mundo do trabalho (formal ou informal);
- Promoção a geração de renda, por meio da capacitação social e profissional para o mercado formal e informal.

As ações aqui propostas estão vinculadas com o Plano Plurianual (PPA), de acordo com:

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho.

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
– OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Compromisso: 3 - Promover a intermediação de mão-de-obra e a qualificação profissional de trabalhadoras(es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequeno empreendedores – SETRE.

Meta: 1 - Oferecer oportunidade de qualificação à pessoas em situação de vulnerabilidade social

Iniciativa: 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

OBJETIVO GERAL

Ofertar capacitação social e profissional para 1.380 pessoas em três territórios de identidade do Estado da Bahia, integrantes do - Bloco 2, Lote 12 conforme descrito abaixo.

11 - Sertão Produtivo / Bacia do Paramirim / Chapada Diamantina.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto;
- Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Edital;
- Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Dentre os principais resultados e impactos esperados pela FEME com as realizações das ações do projeto, destacam-se:

Contribuir com a qualificação profissional das pessoas em idade laboral em áreas de grande relevância para a economia local regional;

Criar novas perspectivas de inserção profissional e de empreendedorismo a partir do desenvolvimento e ampliação de conhecimentos em áreas estratégicas da economia local/regional;

Estabelecer novas perspectivas de geração de renda para trabalhadores do território;

Dinamizar a atividade econômica local/regional a partir da oferta de mão de obra qualificada;

Contribui com a redução dos níveis da pobreza e de vulnerabilidade social nos municípios e no território; e

Contribuir com o desenvolvimento econômico dos municípios, do território e do Estado da Bahia, a partir da execução de uma política pública de trabalho emprego e renda.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Conforme descrito no Edital 002/2021, de acordo com as informações do CAGED, sistematizadas pela SEI, no acumulado dos doze meses de 2020, ano em que experimentamos uma crise econômica social e sanitária de

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

dimensões mundiais em decorrência da pandemia do COVID 19, quatro setores encerraram postos de trabalho em 2020: Alojamento e alimentação (-14.074 postos), outros serviços (-1.167 postos), Transporte, armazenagem e correio (-676 postos) e Construção (-507 postos). Houve registro de ganhos nos outros setores: Administração pública (+3.601 postos), Informação, comunicação e outras atividades (+3.528 postos), Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (+2.026 postos), Comércio (+1.441 postos), Indústria geral (+517 postos) e Serviços domésticos (+4 postos). Com isso, houve uma redução de 0,31% em relação ao ano anterior. Podemos observar que em 2021, apesar do fechamento de postos superar as admissões, este saldo foi positivo principalmente nos setores: Administração Pública (3.601), informação, comunicação e outras atividades (3.528) e a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (2.026).

O Programa - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho tem como foco, promover a inclusão social e produtiva, em especial das populações em situação de vulnerabilidade social, historicamente excluídas, discriminadas e estigmatizadas, fomentando o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo, o desenvolvimento de empreendimentos solidários de base popular, o trabalho autônomo, orientado pelo trabalho decente, mediante o fortalecimento de políticas de intermediação de mão de obra, de oportunidade da primeira experiência profissional, qualificação de trabalhadores (as) micro empreendedoras (es), disseminação de microcrédito com assessoria técnica e financeira, articulando os macro investimentos do Estado, inovação e a tecnologia social, para a geração de trabalho, emprego e renda, valorizando os aspectos educacionais, de sujeitos e processos estimulando ainda manifestações e práticas esportivas para promoção de esporte de participação e lazer, contribuindo para a integração na plenitude da vida social.

Nesse contexto, esta proposta está escrita no escopo do Lote 12, que compreende os territórios de identidade do Sertão Produtivo, da Bacia do Paramirim e da Chapada Diamantina, com o objetivo de ofertar capacitação social e profissional de pessoas, sobretudo as que vivem em situação de vulnerabilidade social.

A região que envolve o Território de Identidade Sertão Produtivo comporta 20 municípios em uma área de 23.544,51 km², correspondendo a aproximadamente 4,2% do território estadual. Os limites são o estado de Minas Gerais e os Territórios do Sudoeste Baiano, Velho Chico, Bacia do Paramirim, Chapada Diamantina e Médio Rio de Contas. Segundo dados do Censo Demográfico de 2010 (IBGE), a população da região totaliza 446.485 habitantes, o que corresponde a 3,18% da população estadual, com densidade demográfica de 17,88 hab/km². Em relação ao estrato de moradia, do total de habitantes do território de identidade, 54,7% residiam no meio urbano, e 45,3%, no meio rural.

O povoamento do TI teve seu processo de ocupação iniciado entre os séculos XVII e XVIII com um entreposto de ouro no atual município de Caetité, ligando-o à rota de escoação do minério, a Estrada Real (Parati – Rio de Janeiro). O primeiro município a ser criado foi Caetité, em 1810, antes denominado de Vila Nova do Príncipe e Santana de Caetité. A mineração e a criação de gado foram responsáveis pela formação dos primeiros povoados, posteriormente agregando a ocupação de áreas menos afetadas pelas secas e que possibilitaram o estabelecimento de pequenas propriedades com base na agricultura (BAHIA, 2013b). Caetité, Ituaçu e Livramento de Nossa Senhora são exemplos de centros urbanos no TI que trazem as marcas do legado histórico-cultural. O território possui dezesseis bens tombados pelo Estado, distribuídos entre os municípios de Caetité, Guanambi, Ituaçu e Nossa Senhora do Livramento. Também são encontrados diversos sítio arqueológicos na região. Em relação ainda ao processo de ocupação e seu legado no território de identidade, são registradas 71 comunidades quilombolas, sendo 53



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

certificadas pela Fundação Cultural Palmares (BRASIL, 2013b). Seis instituições culturais compõem a Rede de Pontos de Cultura, duas delas estão em execução das atividades com financiamento do Programa Cultura Viva: o Centro Comunitário da Cultura Quilombola, em Nossa Senhora do Livramento, e o Ponto de Cultura Ginga Zumbi - Capoeira tem Valor, em Brumado. Entre 2016 e 2017 o território de identidade teve 11 projetos apoiados pelo Fundo de Cultura da Bahia, nos editais setoriais para Audiovisual, Culturas populares, Museus, Teatros e Patrimônio Cultural.



Municípios TI Sertão Produtivo: Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi. Fonte: SECULT/BA

O Território Bacia do Paramirim é composto por 09 municípios e possui uma área de 10.146,32 Km². Limita-se com os Territórios: Velho Chico, Sertão Produtivo e Chapada Diamantina. Segundo os dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE), a população totaliza 163.705 habitantes, representando 1,16% da população estadual, com densidade demográfica de 16,13 hab/km².

Inserir-se no Bioma Caatinga e caracteriza-se pelo clima semiárido. É banhado pelos Rios Paramirim e Santo Onofre. Destaca-se na região a Área de Proteção Ambiental Serra do Barbado.

Quanto às rodovias, apenas a BA-156 corta a região e desempenha um papel importante ao ligar o Território à BR-242 e à BR-430. A ausência de grandes polos explica-se pelo baixo dinamismo dos municípios que desenvolveram basicamente atividades agrícolas e comerciais. A atividade agrícola se baseia na agricultura de subsistência e na produção de algodão, banana e cana-de-açúcar. Na atividade pecuária, a criação de bovinos, suínos e frangos se destacam. Na indústria predominam empresas do segmento mineral voltadas para a lapidação de mármore e granitos, pedras de revestimento e extração de barita nos municípios de Macaúbas e Rio do Pires, e uma mina de chumbo implantada em Boquirá. Na região podem ser encontrados ainda minerais como o titânio, talco, quartzo, ouro, manganês, ferro, cobre e ametista, embora não sejam explorados.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Municípios do TI Bacia do Paramirim: Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires e Tanque Novo. Fonte: MDA

Destino internacionalmente conhecido pelas belezas naturais, o Território Chapada Diamantina engloba 24 municípios e ocupa uma área de 32.407,36 km², com uma densidade demográfica de 11,48 hab/km². Segundo dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE), a população da Chapada Diamantina totalizava 372.242 habitantes, que corresponde a 2,65% do total da população do Estado da Bahia. A busca por diamante e ouro e a expansão da criação de gado foram fatores do perfil da formação do Território Chapada Diamantina, incluindo aí a existência de negros escravizados nessas atividades. Com o declínio da mineração no início do século XX, as populações foram se expandindo e ocupando outras áreas, dando origem aos municípios com atividades voltadas para a agricultura. As comunidades tradicionais estão presentes no território. São mais de 80 comunidades quilombolas, a maioria certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Uma comunidade fundo de pasto está situada no município de Seabra. O turismo ecológico é a principal atividade desse Território Indentitário, reconhecido pelas belezas naturais (rios, cachoeiras, montanhas, grutas, clima frio). A Chapada Diamantina está inserida no bioma da caatinga, caracterizado pelo clima semiárido com solos rasos e pedregosos, abrigando fauna e flora únicas. Todos os municípios se enquadram na Região Semiárida, apesar desta localização dispor de importantes rios para o Estado. O rio Paraguaçu é o curso d'água mais importante, cortando o território de Ibicoara a Itaetê. A formação econômica deste Território está associada à exploração dos seus recursos naturais. Entre as atividades agrícolas, destaca-se a cafeicultura, com os municípios de Barra da Estiva, Bonito, Ibicoara, Mucugê e Morro do Chapéu. Além da produção de hortícolas irrigadas (batata inglesa, cebola, alho) nos municípios de Lençóis, Andaraí, Mucugê e Ibicoara. A herança do garimpo, seu aspecto de riqueza e poderio, está culturalmente representada no patrimônio arquitetônico encontrado em municípios como Rio de Contas, Lençóis, Andaraí e Piatã, que possuem imóveis tombados pelo IPAC e pelo IPHAN.



Municípios TI Chapada Diamantina: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner. Fonte: SECULT/BA

Desta forma, com uma metodologia sensível e contextualizada, a Filhos do Mundo irá realizar as ações de qualificação profissional, de acordo com as demandas territoriais, nos três territórios, seguindo os seguintes passos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- (1) Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto;
- (2) Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Edital;
- (3) Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E. 1 AÇÕES

E. 1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto

Serão utilizados panfletos, cartazes, parcerias com rádios comunitários, inserção na redes sociais, blogs, sites, entre outros.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

Conforme previsto em Edital, é facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 2. Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Edital.

A FEME irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO I - Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária do Edital 002/2021, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação:

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido do anexo II **do edital de chamamento público nº 002/2021**, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Além disso, haverá previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- carga horária total de 120 horas;
- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- mínimo de 20 (vinte) horas/aula de conteúdos básicos;
- mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras;

Conforme Edital 002/2021, é facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Ação 3. Realização de pesquisa de satisfação

Critério de Aceitação:

A FEME aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

E. 2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho								Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
PARCERIA	Indicador 1: Nº de turmas implementadas pelo projeto	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada	-	15	15	15	-	15	09	-	Alcance da meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
OBJETIVO DA	Indicador 2: Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	-	300	300	300	300	180	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Indicador 3: Nº de matrículas realizadas	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	300	300	300	-	300	180	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Indicador 4: Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	-	-	-	300	300	300	300	180	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	Indicador 5: Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1380	Alcance da meta: Igual a 70% meta cumprida. Entre 69% e 0% - meta cumprida parcialmente
---	--	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	------	---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Tratando-se de metodologia, é importante enfatizar que as atividades desenvolvidas irão estimular a participação dos beneficiários e beneficiárias de forma crítica, considerando e incorporando seus conhecimentos tradicionais e suas especificidades culturais e étnicas, de modo a fortalecer seu protagonismo na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas. As ações têm seus objetivos e diretrizes orientadas e delimitadas no Plano de Ações e Serviços – PAS elaborado para o exercício de 2021.

As ações formativas estão pautadas em uma pedagogia de concepção crítica, dialética e transformadora, em contraponto às concepções pedagógicas fomentadoras de acomodação, de transferência e imposição de conhecimentos e valores e de promoção da alienação. Os fundamentos e princípios da pedagogia emancipadora atendem a essas especificidades e se manifestam como instrumento indispensável ao fortalecimento dos trabalhadores e trabalhadoras.

Estes fundamentos encontram-se respaldados nas abordagens e métodos que se apoiam no pensamento de Freire (1978) e nas diferentes experiências pedagógicas voltadas para a educação popular, vivenciada pela extensão do território da Bahia, a exemplo de Metodologias de gestão participativa para o desenvolvimento local – GESPAR (BNB/PNUD, 1993); Metodologia Participativa no meio rural – uma visão interdisciplinar – Conceitos, Ferramentas e vivências e Orientações Metodológicas de Sistemas de Atividades, sob o enfoque de gênero e gerações. Essas metodologias incorporam os princípios da participação e formação de uma consciência cidadã junto aos beneficiários das atividades aqui propostas, com a promoção do etnodesenvolvimento, o respeito a processos econômicos próprios, a promoção da interculturalidade e a garantia das especificidades de gênero e geração.

O trabalho fundamentado na participação e na promoção do diálogo de saberes facilitará a análise crítica da realidade local e a formulação das estratégias de ação sobre estas realidades, investindo no capital humano para que os beneficiários e as beneficiárias tomem decisões e se empoderem para o gerenciamento das suas vidas profissionais. Nesta concepção, a teoria de ensino que orientará os métodos e as técnicas pedagógicas será a dialética, ou seja, o método da consciência crítica, cuja base é a participação.

Dentro dessa perspectiva, as atividades se desenvolverão de acordo com as seguintes etapas:

- Etapa 1 - Divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade desta OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação. A FEME se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socioeconômico dos beneficiários matriculados. De acordo com as orientações disponíveis na Resolução Nº 783/2017 e na Norma de Execução Nº 113/2019, serão priorizados:

- ✓ Beneficiários do seguro-desemprego;
- ✓ Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede SineBahia;
- ✓ Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
- ✓ Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
 - ✓ Internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;
 - ✓ Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo;
 - ✓ Familiares de egressos do trabalho infantil;
 - ✓ Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;
 - ✓ Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;
 - ✓ Trabalhadores rurais;
 - ✓ Pescadores artesanais;
 - ✓ Aprendizes;
 - ✓ Estagiários;
 - ✓ Pessoas com deficiência e Idosos. Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Obedeceremos a obrigatoriedade de destinação de 10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos. Ainda serão destinadas turmas para atendimento exclusivo de mulheres e jovens que estejam cumprindo medidas socioeducativas.

Para cumprir a meta de 10% do público beneficiário com deficiência, deverá ser encaminhado relatório e/ou atestado de saúde.

Serão observadas as disposições da norma reguladora da Política para a Integração da Pessoa com Deficiência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições da legislação brasileira relativas à inclusão da pessoa com deficiência.

Para aqueles municípios que possuem unidades do SineBahia, as inscrições serão realizadas pela OSC nessas unidades. Para os municípios que não contam com as unidades do serviço de intermediação de mão de obra, serão contatados parceiros como associações, sindicatos e outras instituições de apoio a trabalhadores.

Após preenchimento das turmas, a OSC encaminhará para SETRE a relação dos inscritos. A OSC entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas. A OSC realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação.

Será de responsabilidade da OSC o acompanhamento das inscrições dos educandos assim como a realização de pesquisa de satisfação. Será de responsabilidade da OSC o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

O banco de dados com as informações cadastradas serão de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Nas comunicações, seguiremos a orientação da Ascom da SETRE, no sentido de garantir uma efetiva veiculação das marcas e assinaturas desta Secretaria.

- Etapa 2: Qualificação social e profissional

A qualificação social e profissional irá disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula, lanche, material didático, duas camisas, EPI's¹ para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso, conforme Resolução Nº 783/2017 e Norma de Execução Nº 113/2019. Além disso, haverá previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo, no valor individual de R\$ 192,00, repassado em espécie e/ou transferência bancária.

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- carga Horária total dos cursos de 120 horas
- hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- mínimo de 20 (vinte) horas/aula de conteúdos básicos;
- mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional. A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Conforme Edital 002/2021, é facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas

Cada aluno receberá, além de material didático, composto de módulos de qualificação social e profissional, o kit aluno composto por: 01 caderno, 02 lápis, 02 borrachas, 02 canetas esferográficas, 01 pasta transparente, 02 camisetas, 01 mochila básica e 01 garrafa para água tipo squeeze personalizadas com as marcas institucionais. Também será fornecido álcool em gel no período de realização dos cursos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

As aulas teóricas e práticas ocorrerão em espaços disponibilizados via parcerias estabelecidas com redes públicas de ensino (Estadual e Municipal), Associações de Moradores, Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Instituições Religiosas, localizados nos municípios onde acontecerão os cursos.

RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS

1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA ECIDADANIA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Português: Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; Construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

Matemática: Raciocínio lógico-matemático; Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; Compreensão dos conceitos e representação de fração; Operações com fração; Aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; Análise e aplicação das unidades de medidas.

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERTÃO PRODUTIVO

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

1. CURSO: Auxiliar Administrativo (a) (02)

Compreensão de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados e dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito e microempresários, atendimento a clientes em campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades.

2. CURSO: Técnicas de Vendas – com noções de inglês (01)

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços. Estudo de inglês básico para conversação rápida.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

1. CURSO: Mecânico (a) de manutenção de motocicletas (02)

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

1. CURSO: Eletricista de Instalações Prediais (05)

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

1. CURSO: Beneficiamento do Leite RURAL (03)

Estudo de como supervisionar e planejar o manejo e a alimentação do rebanho. Levantamento de técnicas de controle da sanidade e organização da reprodução dos animais. Estudo de beneficiamento e comercialização de rebanho e produtos derivados. Detalhamento da administração de uma propriedade rural. Preparo de alimentos derivados do leite por meio de equipamentos, utensílios e processos em conformidade com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. Subprodutos do leite. (Domínio das variáveis do processo de pasteurização (pressão, temperatura, teor de gordura e outras), da desnaturação e da esterilização do leite).

2. CURSO: Produtor (a) Agrícola Polivalente (02)

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplantio. Realizar tratamentos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

3. CURSO: Produção de Frutas e Hortaliças Processadas (01)

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertizados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

1. CURSO: Cozinheiro (a) Geral (02)

Qualificar o educando para preparar refeições em restaurantes, clubes, hospitais, domicílios e outros locais, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos dos clientes. Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de manipulação e qualidade dos alimentos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2. CURSO: Doces e Salgados (01)

Orientação de como confeccionar e confeitado doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção.

Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3. CURSO: Doces e Compotas (01)

Produção de caldas e compotas variadas. Orientação de como confeitado doces, preparar recheios, uso do açúcar para coberturas e utilização do chocolate. Confeção de compotas de frutas regionais e comerciais. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental

4. CURSO: Padeiro (a) e Confeiteiro (a) (01)

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitado e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: MINERAÇÃO

1. CURSO: Mostrador (a) de Minérios (01)

Preparar profissionais para colher, preparar e classificar amostras de minérios e rochas em minas, torres e laboratórios de minas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

CADEIA PRODUTIVA: TÊXTIL

1. CURSO: Costura Industrial (01)

Organizam o local de trabalho, preparam máquinas e amostras de costura, operam máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. CURSO: Manutenção e reparo de celular (01)

Manutenção e reparo de celulares. Aparelhos Celulares. Conceitos e Funcionamentos. Componentes agregados do aparelho celular. Antena interna. Teclado *Touchscreen* do celular. Bateria de celular. Microfone interno do celular. Alto-falante auricular do celular. Dispositivo de vibração do celular. Cabos flex de celular. Carcaças de celular. Placa principal (placa-mãe) do celular. Memória flash e chips de memória para celular. Microprocessador do celular. Desmontagem dos aparelhos celulares. Dicas importantes para desmontagem de aparelhos específicos. Testes, reparos e conserto de celulares, reparos e conserto de celulares.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR

1. CURSO: Cabeleireiro (a) e maquiagem (03)

Capacitar o educando para a realização de técnicas de cortes, colorimetria, tratamentos capilares, modelagem, entre outros, que inclui alisamento e encacheamento. Conceitos sobre tricologia, biossegurança, visagismo e também a propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada um. Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Organização do atendimento, NR's aplicadas à atividade desempenhada. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - BACIA DO PARAMIRIM

CADEIA PRODUTIVA: MINERAÇÃO

1. CURSO: Mostrador (a) de Minérios (01) – Macaúbas

Preparar profissionais para colher, preparar e classificar amostras de minérios e rochas em minas, torres e laboratórios de minas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

1. CURSO: Produção de Frutas e Hortaliças Processadas (01) - Boquira

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertizados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2. CURSO: Produtor (a) Agrícola Polivalente (01) - Botuporá

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplântio. Realizar tratos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

3. CURSO: Beneficiamento do Leite RURAL (01) - Ibipitanga

Estudo de como supervisionar e planejar o manejo e a alimentação do rebanho. Levantamento de técnicas de controle da sanidade e organização da reprodução dos animais. Estudo de beneficiamento e comercialização de rebanho e produtos derivados. Detalhamento da administração de uma propriedade rural. Preparo de alimentos derivados do leite por meio de equipamentos, utensílios e processos em conformidade com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

1. CURSO: Doces e Compotas (01) - Caturama

Produção de caldas e compotas variadas. Orientação de como confeitar doces, preparar recheios, uso do açúcar para coberturas e utilização do chocolate. Confeção de compotas de frutas regionais e comerciais. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

2. CURSO: Padeiro (a) e Confeiteiro(a) (01) – Érico Cardoso

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitar e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

1. CURSO: Eletricista de Instalações Prediais (01) - Paramirim

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2. CURSO: Pedreiro (a) e Pintor (a) (01) – Tanque Novo

Conhecimento do Programa de uma construção e suas etapas. Identificação dos detalhes e procedimentos mais utilizados na elaboração de um projeto de construção. Reconhecimento das características, do preparo e da aplicação dos diversos materiais utilizados na construção civil. Identificação de materiais e elementos de infraestrutura para locação de canteiro de obras. Classificação dos tipos de fundações (rasas e profundas). Identificação de elementos da infraestrutura de concreto armado, aço e madeira. Reconhecimento dos tipos de alvenaria e identificação dos elementos construtivos na confecção de argamassas e revestimentos. Conhecimento dos processos de demolição e segurança no uso de equipamentos. Estudo de métodos de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos. Estudo dos métodos de segurança no manuseio de máquinas e equipamentos na construção civil. Estudo das quantidades e tipos de produtos e materiais utilizados em paredes e outras superfícies. Preparação de superfície para pintura e correção de imperfeições. Ferramentas e equipamentos utilizados em pintura. Técnicas de pintura e de remoção de pintura.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR

1. CURSO: Cabeleireiro (a) e maquiagem (01) – Rio do Pires

Capacitar o educando para a realização de técnicas de cortes, colorimetria, tratamentos capilares, modelagem, entre outros, que inclui alisamento e encacheamento. Conceitos sobre tricologia, biossegurança, visagismo e também a propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada um. Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Organização do atendimento, NR's aplicadas à atividade desempenhada. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CHAPADA DIAMANTINA

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPOTE

1. CURSO: Mecânico (a) de manutenção de motocicletas (01)

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

CURSO: Mecânico de Bicicletas (01)

Realização de serviços de manutenção de bicicletas e equipamentos esportivos e de ginástica estimando custos, relacionando defeitos, avaliando peças para soldagem, listando máquinas e equipamentos, especificando materiais e tipo de mão - de - obra e requisitando peças necessárias aos serviços. Efetuam revisões gerais em bicicletas e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

equipamentos esportivos e de ginástica. Desmontam e montam bicicletas e equipamentos esportivos e de ginástica. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

CURSO: Operador (a) de Supermercado (01)

Estudo sobre venda de mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Organização dos registros de entrada e saída de mercadorias. Orientação sobre venda de mercadorias e oferta para degustação ou distribuição de amostras das mesmas. Análise de qualidades e vantagens de aquisição. Aplicação de técnicas de exposição de mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Orientação sobre prestação de serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias, abastecimento de veículos e outros serviços correlatos. Elaboração de inventário de mercadorias para reposição e de relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

2. CURSO: Recepcionista (com noções de inglês/espanhol e informática) (05)

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguradoras sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano. Estudo de inglês/espanhol básico para conversação rápida.

CADEIA PRODUTIVA: TURISMO E HOSPEDAGEM

1. CURSO: Condutor de Turismo de Aventura (02)

Estudo de como atender e orientar clientes em atividades ao ar livre, saberá avaliar riscos, planejar rotas e conduzir com segurança em trilhas e outras atividades do ecoturismo. O curso aborda temas como: mínimo impacto ambiental, introdução ao sistema de gestão de segurança, noções básicas de interpretação de sinais climáticos, utilização de bússola e interpretação de cartas/mapas, equipamentos básicos para condutores de turismo de aventura em atividades de caminhada sem pernoite e abordagem.

3. CURSO: Monitor de Turismo (01)

Estudo de técnicas de vendas de produtos e serviços turísticos. Organização de pacotes turísticos. Orientação sobre como coordenar a realização de eventos. Elaboração de roteiros de visitação. Orientação sobre manuseio de guias e mapas turísticos. Demonstração das funções do radiocomunicador. Estudo de espanhol, e inglês básicos para conversação rápida.

4. CURSO: Guia de Turismo (01)

Execução de roteiro turístico. Transmissão de informações, atendimento a passageiros, organização de atividades do dia, realização de tarefas burocráticas e desenvolvimento de itinerários e roteiros de visitas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR

1. CURSO: Cabeleireiro (a) e maquiagem (02)

Capacitar o educando para a realização de técnicas de cortes, colorimetria, tratamentos capilares, modelagem, entre outros, que inclui alisamento e encacheamento. Conceitos sobre tricologia, biossegurança, visagismo e também a propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada um. Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Organização do atendimento, NR's aplicadas à atividade desempenhada. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

1. CURSO: Produtor (a) Agrícola Polivalente (03)

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplantio. Realizar tratos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

2. CURSO: Beneficiamento do Leite Rural (01)

Estudo de como supervisionar e planejar o manejo e a alimentação do rebanho. Levantamento de técnicas de controle da sanidade e organização da reprodução dos animais. Estudo de beneficiamento e comercialização de rebanho e produtos derivados. Detalhamento da administração de uma propriedade rural. Preparo de alimentos derivados do leite por meio de equipamentos, utensílios e processos em conformidade com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho.

3. CURSO: Produção de Frutas e Hortaliças Processadas (01)

Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta, compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertizados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

1. CURSO: Eletricista de Instalações Prediais (04)

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CADEIA PRODUTIVA: SEGURANÇA

1. CURSO: Bombeiro Civil (02)

Previne situações de risco e combate incêndios, de modo a preservar a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Identifica e acondiciona produtos que podem causar riscos à coletividade. Realiza procedimentos em situações emergenciais em que se necessite de primeiros socorros.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

1. CURSO: Sommelier (02)

A história do vinho, viticultura: ciclo, gestão e problema da videira, a compreender as uvas mais utilizadas, abordagens corretas e metódicas na avaliação de vinho, a adquirir conhecimento e experiência na avaliação sensorial, elaboração e estilos de vinhos tranquilos, espumantes, e fortificados, terminologias corretas, informações do rótulo e conceitos de denominação de origem, técnicas de serviços, as teorias e práticas de harmonização, a forma correta e os impactos da armazenagem dos vinhos.

2. CURSO: Doces e Compotas (01)

Produção de caldas e compotas variadas. Orientação de como confeitar doces, preparar recheios, uso do açúcar para coberturas e utilização do chocolate. Confeção de compotas de frutas regionais e comerciais. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

3. CURSO: Padeiro (a) e Confeiteiro (a) (01)

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitar e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. CURSO: Montador (a) e Reparador (a) de Microcomputadores (01)

Demonstração de técnicas e procedimentos de manutenção em computadores. Orientação sobre como montar, instalar e configurar dispositivos de hardware. Orientação sobre como instalar e configurar sistemas operacionais e software aplicativos. Demonstração de como montar, instalar e reparar microcomputadores, identificando e instalando sistemas operacionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Estudo de sistemas operacionais, software, hardware e redes. Reflexão sobre o mercado de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

1. CURSO: Mecânico (a) de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração (03)

Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	1.380 matrículas realizadas.	Divulgação nos territórios de identidade	Materiais de divulgações	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto; Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional	69 turmas implementadas nos dois territórios 1.380 pessoas capacitadas	Aquisição e distribuição dos fardamentos (camisetas) materiais didáticos, Kit do aluno para 1.380 educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
		Aquisição de lanche		
		Contratação de equipe técnica		
		Aquisição de material de consumo, expediente, limpeza		
Pagamento de transporte para os educandos				
Ação 3. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	1.380 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos; Questionário aplicado a no mínimo 70% do público beneficiário.
Ação 4. Certificação.	1.380 pessoas certificadas	Certificação de 1.380 educandos	Evento de certificação	Certificação de no mínimo 90% de jovens qualificados (levando em





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

		referente as 69 turmas		consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento).
--	--	------------------------	--	---

- Etapa 3: Pesquisa de Satisfação com beneficiários

A FEME aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal ou Por Instrutor	REMUNERAÇÃO	
					Remun. (Mensal/ Por Hora)	Total Remun. (A)
1	Coordenadora (o) Geral	1	PJ	40	5.500,00	44.000,00
2	Coordenador (a) Territorial-1	1	PJ	40	4.100,00	32.800,00
3	Coordenador (a) Territorial-2	1	PJ	40	4.100,00	32.800,00
4	Coordenador (a) Pedagógico	1	PJ	40	4.100,00	32.800,00
5	Assessoria Contábil	1	PJ	40	2.600,00	20.800,00
6	Assistente Administrativo	1	PJ	40	2.600,00	20.800,00
7	Instrutores para Cursos	69	PJ	3370	100,00	336.960,00
TOTAL		75			23.100,00	520.960,00

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1. RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	1.182.384,00	0,00	0,00	0,00	506.736,00	0,00	0,00	0,00	1.689.120,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	1.182.384,00	0,00	0,00	0,00	506.736,00	0,00	0,00	0,00	1.689.120,00
2. DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1.1 Serviços de Terceiros (PJ) Equipe Permanente (40 horas semanais)	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	184.000,00
2.1.1.2 Serviço de terceiros (MEI) - Instrutores para cursos (3240 h/a +130 h/planejamento totalizando 3370 x R\$100,00/h)	42.120,00	42.120,00	42.120,00	42.120,00	42.120,00	42.120,00	42.120,00	42.120,00	336.960,00
2.1.1.3									
Subtotal (Remuneração da equipe)	65.120,00	65.120,00	65.120,00	65.120,00	65.120,00	65.120,00	65.120,00	65.120,00	520.960,00
2.2 Custos Diretos									
2.2.3 Serviço de Terceiros - limpeza e conservação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	12.000,00
2.2.4 Locação de veículo utilitário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	48.000,00
2.2.5 Serviços gráficos	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	7.000,00
2.2.6 Camisetas para participantes (2,760 unidades)	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
2.2.7 Materiais didáticos (1 caderno, 2 canetas, 2 lapéis, 2 borrachas e 1 pasta) por aluno.	52.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.304,00
2.2.8 Kits do aluno composto de mochila básica e garrafa para água tipo squeeze (1.380 unidades x R\$49,28 por kit)	68.006,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.006,40
2.2.9 Módulos dos cursos (1 módulo para cada aluno: 1.380 x 36,00)	49.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.680,00
2.2.10 Material de expediente	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
Lanche durante os cursos (1.380 alunos x 24 dias de aula por aluno x R\$ 12,00 de lanche por aluno)	49.680,00	49.680,00	49.680,00	49.680,00	49.680,00	49.680,00	49.680,00	49.680,00	397.440,00
2.2.11 Auxílio transporte para participantes (1.380 alunos x 24 dias de aula por aluno x R\$ 8,00 de transporte por aluno)	33.120,00	33.120,00	33.120,00	33.120,00	33.120,00	33.120,00	33.120,00	33.120,00	264.960,00
2.2.12 EPI para cursos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.13 Serviço de terceiros - assessoria de comunicação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	20.000,00
2.2.14 Flip chart	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2.2.15 Locação de Microcomputador desktop (5 unidade x 8 meses x R\$375,00 mensal)	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	15.000,00
2.2.16 Locação de Notebook (2 unidades x 8 meses x 375,00 mensal)	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	6.000,00
2.2.17 Locação de Datashow (3 unidades x 8 meses x 312,50 mensal)	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	7.500,00
2.2.18 Locação de Mesas escritório (5 unidades x 8 meses x 37,50 mensal)	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	1.500,00
2.2.19 Locação de Cadeiras escritório (15 unidades x 8 meses x 37,50 mensal)	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	4.500,00
2.2.20 Locação Armário escritório (2 unidades x 8 meses x 68,75 mensal)	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	137,50	1.100,00
2.2.21 Locação de Estante metálica arquivo (4 unidades x 8 meses x 31,25 mensal)	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.000,00

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.2.22	Locação de Armário arquivo (pastas suspensas) 4 gavetas (2 unidades x 8 meses x 62,50 mensal)	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.000,00
2.2.23	Locação de Mesa Reunião escritório (1 unidades x 8 meses x 37,50 mensal)	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	300,00
2.2.24	Locação de Impressora laser colorida (1 unidades x 8 meses x 187,50 mensal)	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	187,50	1.500,00
2.2.25	Locação de Nobreak (5 unidades x 8 meses x 60,00 mensal)	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	2.400,00
Subtotal (Custos Diretos)		291.940,40	167.225,00	99.725,00	1.055.015,40							
2.4	Custos Indiretos											
2.4.1	Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.200,00
2.4.2	Transporte de equipe técnica (passagens intermunicipais, sendo: 10 passagens mensais x R\$ 50,00 x 5 pessoas)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	20.000,00
2.4.3	Aluguel de imóvel com, no mínimo, 4 salas (cômodos), 01 copa ou cozinha, 2 banheiro e 01 vaga de garagem	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	20.000,00
2.4.4	Telefone	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	3.600,00
2.4.5	Água	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	2.600,00
2.4.6	Luz	538,07	538,07	538,07	538,07	538,07	538,07	538,07	538,07	538,07	538,11	4.304,60
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	20.000,00
2.4.9	Combustível (combustível destinado ao abastecimento do veículo utilitário, considerando-se 485 litros mensais x o preço médio de R\$7,59)	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	3.680,00	29.440,00
Subtotal (Custos Indiretos)		12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,07	12.643,11	113.144,60
Total Geral de Despesas		1.689.120,00										

Termo de Colaboração 015/2022 – ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO – FEME, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. Processo 021.2122.2022.0001393-93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Desembolso	1.182.384,00	0,00	0,00	0,00	506.736,00	0,00	0,00	0,00

K.		DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.							
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.							
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.							
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.							
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente		
Salvador,	____/____/2022		VASCO ZUGNO AGUZZOLI				
O.		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado							
Data: / /	Assinatura:	Nome	Matrícula	Data: / /	Assinatura:	Nome	Matrícula
Salvador, <u>04 / 05</u> /2022.							
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE		